



Acórdão n.º 32 - 2023/2024

N.º Processo: 32/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 13/01/2024 - Hora: 20:27 - Local: Senhora da Hora

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **JOSÉ GRANDE e RUI BANDEIRA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Não foi realizada a apresentação do jogo, por falta de pilhas no microfone. Indisponibilidade do material de som.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. Os n.ºs 6, 9 e 13 do artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024, estabelecem, quanto ao protocolo de jogo, que **“Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: (...)”**; Que **“A animação**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais” e que “A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros.”

3.1 No jogo dos autos, “Não foi realizada a apresentação do jogo, por falta de pilhas no microfone”.

3.2 Ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024, incumbia ao CNPO, enquanto clube visitado, “ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado**”, o que não ocorreu, “**por falta de pilhas no microfone**”, o que impossibilitou a apresentação das equipas, isto é, impediu o cumprimento do protocolo de jogo, “**por indisponibilidade do material de som**”.**

3.3 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide punir o Clube Naval Povoense - CNPO na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), pelo não cumprimento do protocolo de jogo (“*pela não apresentação do jogo*”) (Artigo 9.º n.º 13 do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos 2023/2024).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 17 de janeiro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt